Câmara Municipal de São Bento do Sul
01

MENSAGEM Nº 298/2022

Ref.: Projeto de Lei nº 298/2022

Assunto: Ratificação de Termo de Convênio de Estágio celebrado entre o Município de São Bento do Sul e a Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda

A Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda entabulou termo de convênio com o Município de São Bento do Sul para realização de estágio curricular obrigatório, não remunerado, aos alunos mantidos pela instituição de ensino, nos termos do Processo Administrativo nº 24157/2022.

O artigo 3º da Lei Federal nº 11.788/2008 ressalta que o estágio obrigatório não trará qualquer ônus aos órgãos e entidades da Administração Pública, por se tratar de carga horária definida no projeto do curso, o qual é requisito para obtenção do diploma do estudante, reafirmando o interesse das instituições de ensino e do estudante, ao passo em que expõe a administração, neste caso, somente como facilitadora dessa etapa obrigatória do ensino.

Por essa razão, todo e qualquer ônus recai sobre a instituição de ensino como, por exemplo, a necessidade de contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, na forma da lei mencionada.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos a análise e a aprovação deste projeto de lei.

São Bento do Sul, 10 de novembro de 2022.

TIRSO GLADIMIR HÜMMELGEN
Prefeito, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

CMSBS 10/11/2022 15:56

Câmara Municipal de São Bento do Sul
02

PROJETO DE LEI Nº 298, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

RATIFICA TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA

O PREFEITO, em exercício

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, o Termo de Convênio de Estágio nº 007/2022 que entre si celebram o Município de São Bento do Sul e a Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda, parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de novembro de 2022.

TIRSO GLADIMIR HUMMELGEN
Prefeito, em exercício

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete